Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.158 de de de 1986.

Cria a Administração Regional de Campo Lindo - 2º Distrito, cria cargo comissionado de Administrador Regional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Administração Regional de Campo Lindo, localizada em Seropédica, 2º distrito.

ART. 2º - A referida Administração Regional executará suas atribuições dentro dos seguintes limites: inicia na Estrada denominada da Valinha, segue a Estrada RJ 099 até atingir o Loteamento Vera Cruz e Vila Carmela, onde segue a RJ 465 (antiga estrada Rio São Paulo). Atingindo o Loteamento Jardim Central, limitando em um lado com o Rio Guandu pelo lado de Nova Iguaçu e em outro setor com o mesmo rio, confrontando com o Rio de Janeiro, incluindo os seguintes Loteamentos Urbanos Vera Cruz, Vila Carmela, Parque Jacimar, Jardim Central, Parque São Jorge, Jardim das Acácias, Dom Bosco, Parque Campo Lindo 1º, 2º, 3º e 4º e parte do Núcleo Colonial Santa Cruz.

ART. 3º - Fica criado 1 (um) cargo comissionado de Administrador Regional, símbolo CC-1.

ART. 4º - Os recursos para cumprimento do art.3º da presente lei, correrão por conta da dotação 3111 - Pessoal Civil do orçamento vigente.

Cont...

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236

ART. 5º - As atribuições do Administrador Regional de Campo Lindo serão determinadas através de decreto do Poder Executivo.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 30 de maio de 1986

OTONI ROCHA
Prefeito.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236